



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.726, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição da República.

§ 1º. A Revisão Geral Anual será de 10,797090% (dez vírgula setenta e nove por cento) e refere-se a 100% (cem por cento) da variação acumulada, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ocorrido no período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022

§ 2º. O percentual previsto no parágrafo anterior será aplicado sobre todos os valores contidos nas Tabelas I e II, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.488/2015.

Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas desta Lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor e as a serem suplementadas.

Art. 3º. A diferença referente a revisão do mês de março será incluída na folha de abril como verba de diferença salarial retroativa a março.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 07 de abril de 2022.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 05/04/2022


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração